



CONGRESSO NACIONAL

MPV 623

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 24/07/2013	Medida Provisória nº 623 DE 2013
--------------------	----------------------------------

Autor <b>DEPUTADO MANOEL JUNIOR (PMDB/PB)</b>	Nº do Prontuário
--	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4.  Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber ao texto da Medida Provisória nº 623, de 2013, o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

**Art. xx O § 5º do art. 8º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**

§ 5º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno de gás natural para uso veicular.”

**JUSTIFICATIVA:**

A presente alteração visa aperfeiçoar o texto da Lei 12.844, de 2013, que foi vetado pelo Executivo, razão pela qual estamos reapresentando sua inclusão ao texto da lei e solicitando apoio dos nobres pares para fins de sua aprovação.

<b>PARLAMENTAR</b>
Deputado <b>MANOEL JUNIOR (PMDB/PB)</b>

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
 Recebido em 24/7/2013, às 18:02  
 Gustavo Sabóia Vieira - Mat. 257713